



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

**Sexto Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº005/2016**

**Termo Aditivo ao Termo de Convênio de Prestação de Serviço**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM REPASSE DE SUBVENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE POMPÉIA.

Pelo presente instrumento particular conforme autorização contida na Lei Municipal nº 3.244/2018, de 06 de março de 2018, as partes a seguir identificadas acordam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio mediante cláusulas e condições adiante enunciadas:

**ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE POMPÉIA**, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, com Sede nesta cidade, à Rua Ângelo Alegretti, 108, inscrito no CGC/MF nº 98.714.876/0001-02, neste ato representado, pelo seu Presidente, Sr. **Alvadi José Bebber**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Linha Alda, neste Município, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6034643095 e CPF nº 558.889.840-00, a seguir denominado simplesmente **HOSPITAL**.

**MUNICÍPIO DE VIADUTOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do convênio original por mais 12 (doze) meses e revisão dos valores convenientes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O disposto no presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua publicação.

2.2 O prazo de vigência do Termo de Convênio nº 005/2016, fica prorrogado pelo período de 1º de fevereiro de 2020 até 1º de fevereiro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES**

3.1 Os valores previstos na cláusula segunda do Termo de Convênio nº 005/2016, subcláusula 1, por força do previsto na cláusula sétima, parágrafo único, ficam revistos pelo índice IGPM/FGV, que registrou variação anual de 7,81%, fixados nos valores a seguir.

1- Caberá ao MUNICÍPIO:

a) Para a consecução dos objetivos do convênio o Município efetuará o repasse, a título de subvenção, do valor de R\$ 81.727,20 (oitenta e um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos) até o 5º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços. O respectivo valor será distribuído da seguinte forma: R\$ 47.738,23 (quarenta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos) para a realização dos plantões médico-hospitalares em regime de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE VIADUTOS**

plantão médico; R\$ 3.268,15 (três mil e duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) para realização de observações; R\$ 23.530,86 (vinte e três mil quinhentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) para realização de internações hospitalares de até dois dias; R\$ 3.921,81 (três mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) para procedimentos ambulatoriais e R\$ 3.268,15 (três mil e duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) para raios X.

b) O Município repassará também o valor de R\$ 900,45 (novecentos reais e quarenta e cinco centavos) por procedimento de parto realizado, mais a AIH.

c) As internações superiores a dois dias, que não tiverem cobertura de AIH, serão devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e o Município pagará para tais internações autorizadas, R\$ 165,08 (cento e sessenta e cinco reais e oito centavos) como diária médico-hospitalar mais remédios (Tabela Brasindice) e exames laboratoriais, limitadas à 7 (sete) mensais ou 84 (oitenta e quatro) anuais.

d) Transporte de pacientes da sede do HOSPITAL para atendimento em outras referências, fora do horário comercial e que exige acompanhamento de profissional de saúde, o Município pagará o valor mensal de R\$ 1.134,92 (um mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

*CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS*

4.1 Continuam válidas e inalteradas todas as Cláusulas do Termo de Convênio nº 005/2016, naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

*CLÁUSULA QUINTA – DO FORO*

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama - RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Convênio.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes, o presente instrumento por si e seus sucessores em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Viadutos / RS, 31 de janeiro de 2020.

---

Claiton dos Santos Brum  
Prefeito Municipal

---

Alvadi José Bebbler  
Associação Hospital Nossa Senhora de Pompéia  
Presidente

Testemunhas:

---

Nome: Adriana Zortea  
CPF: 007.626.450-59

---

Nome: Alan Asturian  
CPF: 025.053.320-02